



2954760

00135.203526/2022-38



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO Nº 3818/2022/GM.MMFDH/MMFDH

Brasília, 16 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal PINHEIRINHO
Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família - CSSF
Câmara dos Deputados, Anexo II, Ala A, sala 145, Pavimento Superior
70160-900 Brasília-DF

cssf@camara.leg.br

Assunto: Participação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos na Câmara dos Deputados.

Senhor Presidente,

1. A par de cumprimentá-lo cordialmente, participo que este Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, é órgão da Administração Pública Federal vinculado à Presidência da República Federativa do Brasil, cujas competências estão definidas no art. 43 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, *in verbis*:

Art. 43. Constituem áreas de competência do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos:

I - políticas e diretrizes destinadas à promoção dos direitos humanos, incluídos os direitos:

- a) da mulher;
- b) da família;
- c) da criança e do adolescente;
- d) da juventude;
- e) do idoso;
- f) da pessoa com deficiência;
- g) da população negra;
- h) das minorias étnicas e sociais;

II - articulação de iniciativas e apoio a projetos destinados à proteção e à promoção dos direitos humanos, com respeito aos fundamentos constitucionais do Estado de Direito;

III - exercício da função de ouvidoria nacional em assuntos relativos aos direitos humanos;

IV - políticas de promoção do reconhecimento e da valorização da dignidade da pessoa humana em sua integralidade; e

V - combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de intolerância.

2. Nessa esteira, ao considerar que as instalações das Comissões nessa Egrégia Casa de Leis foram efetuadas ao final do mês de Abril, sirvo-me do presente para colocar esta Pasta à disposição para contribuir com as ações, as discussões e os debates, no âmbito da Comissão de Segurança Social e Família em audiências públicas, seminários, grupos de trabalho e demais ações desta Comissão ou qualquer outro espaço de participação que envolva as temáticas trabalhadas por este Ministério.

3. Ademais, oportuno salientar que a equipe deste MMFDH é composta por servidores que contêm amplo conhecimento técnico nas pautas supramencionadas, podendo colaborar, ainda, oferecendo subsídios, tais como notas técnicas e pareceres, que essa Casa julgar necessários, para que os parlamentares possam tomar suas decisões em relatórios e outras ações legislativas. Na oportunidade, coloco à disposição Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, na pessoa do Secretário Maurício Cunha e a Secretaria Nacional da Família, na pessoa da Secretária Angela Vidal Gandra da Silva Martins.

4. Ao ensejo, renovo protestos de estima, reafirmando que este Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos permanece à disposição dessa Comissão, por meio do telefone: (61) 2027-3306 e do correio eletrônico <aspar@mdh.gov.br>.

Atenciosamente,

CRISTIANE RODRIGUES BRITTO
Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Rodrigues Britto, Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**, em 16/05/2022, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2954760** e o código CRC **6B3C10BF**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.203526/2022-38

SEI nº 2954760

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívico-Administrativa CEP 70054-906 - Brasília/DF

Página GOV.BR: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/protocolo>

Telefones: (61) 2027 3302/ 3332 / 3913 / 3620